



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 02/2021**

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

**Prezada Senhora,**

Solicitamos autorização para elaboração de processo para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NO PAÇO MUNICIPAL.**

**a - A quantidade e preço máximo a ser admitido são os abaixo descritos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR
1	PORTAS 0,80X2,10M + 0,97M BANDEIRA SUPERIOR	UND	7	3.746,00
2	DIVISORIAS NAVAL - ALTURA=3,07M	M	3,6	438,00
3	DIVISORIAS NAVAL COM VIDRO ALTURA=3,07M (1 m de divisória naval, segue vidro por 1,10 m e fecha até o teto de divisória naval)	M	57,49	6.981,00
4	REMOVER E RECOLOCAR DIVISORIA NAVAL	M	6,8	187,00
5	REMOVER E RECOLOCAR DIVISORIA DE VIDRO	M	2,42	237,00
6	COLOCAR VIDRO EM DIVISORIA EXISTENTE, H=1,10M	M	4,24	378,00
	Perfis, rebites e parafusos deverão estar inclusos no valor proposto. É de responsabilidade da empresa dispor de ferramentas e mão-de-obra capacitada			
			<b>TOTAL</b>	<b>11.967,00</b>

As divisórias deverão ser na cor (gelo, areia)

Prazo de instalação: 30 dias após assinatura do contrato

**VALORES**

Os valores sugeridos como máximos foram obtidos através de consultas a vários fornecedores sendo que constam em anexo tais consultas.

Caso seja possível efetuar dispensa, a título de informação, o valor acima foi o menor obtido, sendo que as negativas da empresa seguem anexo.



## **JUSTIFICATIVA**

Encontramos o paço municipal sem divisórias nenhuma, e com muita reclamação dos profissionais que aqui desempenham suas atividades, dando conta de que tal situação dificulta a execução do trabalho, não sendo possível total concentração.

Ademais, é fato que cada setor tem suas peculiaridades, necessitando, por vezes, de privacidade para tratar de assuntos, como por exemplo, tributação, onde o assunto de um cidadão diz respeito somente a ele, e sem divisórias, todos no ambiente ouvem a conversa, tornando publico assunto de interesse particular.

Ainda, o lay out do local é mais condizente quando se tem definida área de cada setor.

Assim, solicitamos divisórias com vidros, para que, limite-se o espaço, sem esconder ninguém e nenhuma atitude, ficando ainda assim visível a todos, porém, com delimitação de espaço.

Ibema, 08 de março de 2021



**VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**TERMO DE REFERENCIA – SOLICITAÇÃO 02/2021**  
**Secretaria de Administração e Finanças**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NO PAÇO MUNICIPAL**

1.1 - PRAZO TOTAL DE ENTREGA: 30 dias.

1.2 - LOCAL DE ENTREGA: Paço Municipal.

1.3 - FORMA DE ENTREGA: devidamente instalada, nas quantidades e lay out apresentados pela municipalidade.

1-4 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e certidões necessárias.

Responsável pelo Termo de Referência:



**VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



## MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA - ME

Divisórias Naval - Divisórias Drywall - Carpetes  
Forros - Pisos Vinílicos - Pisos Laminados  
Portas Sanfonadas - Persianas Vertical e Horizontal  
Molduras de Isopor - Papel de Parede - Grama Sintética

Email: contato@artydecoracoes.com.br | Site: www.artydecoracoes.com.br  
(45) 9.9101-4044 | 3037-4816 | 3225-4816 | 9.9972-0155

Rua: General Osório, 1554 - Parque Sao Paulo - CEP: 85.203-760 - Cascavel - Paraná

### PAÇO MUNICIPAL ORÇAMENTO - DIVISÓRIA NAVAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. Uni	V Total
1	PORTAS 0,80X2,10M + 0,97M BANDEIRA SUPERIOR	UND	7	485,85	3.400,95
2	DIVISÓRIAS NAVAL - ALTURA=3,07M	M	3,6	105,00	378,00
3	DIVISORIAS NAVAL COM VIDRO ALTURA=3,07M (1 m de divisória naval, segue vidro por 1,10 m e fecha até o teto de divisória naval)	M	57,49	149,40	8.589,01
4	REMOVER E RECOLOCAR DIVISORIA NAVAL	M	6,8	28,00	190,40
5	REMOVER E RECOLOCAR DIVISORIA DE VIDRO	M	2,42	35,00	84,70
6	COLOCAR VIDRO EM DIVISORIA EXISTENTE, H=1,10M	M	4,24	115,30	488,87
7	Perfis, rebites e parafusos deverao estar inclusos no valor proposto. É de responsabilidade da empresa dispor de ferramentas e mao-de-obra capacitada				
					13.131,93

As divisórias deverao ser na cor (gelo, areia)

Prazo de instalação: 30 dias após assinatura do contrato

05.298.788/0001-88

Mundial Decorações Ltda.

Rua General Osório, 1554  
CEP 85203-700 - Cascavel - PR

Baixar Imprimir

**Propriedades**

Nome: IBEMA - DIVISORIAS....

Tipo: text/html

Tamanho: ~12 KB

Orcamento No. : 0000000002

0002 P. I. SILVA & ROSA LTDA - ME

Operacao : 0001 VENDAS (Saidas)

Cliente : 0000132 MUNICIPIO DE IBEMA

Nome Fantasia : MUNICIPIO DE IBEMA

Endereco : AV NEY EURSON NAPOLI, 1426

Bairro / CEP : CENTRO / 85478000

C.N.P.J./ I.E.: 80.881.931/0001-85 / ISENTO

Situacao : Fechado

Condicao : Rec - 1 X

Complemento :

Cidade / UF : IBEMA /

Telefone : 45 32381

Vendedor : CENTRAL

Item	Quantidade	Und	\$ Unitario	% I
004089 COLOCAR VIDRO EM DIVISÓRIA EXISTENTE.....	4,34	UN	35,00	
004084 DIVISÓRIA TIPO N-1, PAINEL 2,11MT ALT+ PAINEL PADRÃO NAVAL, CONSTITUIDO EM AÇO SIMPLIFICADO, COM.....	57,49	MT	196,00	
004083 KIT DE LIMPEZA INFANTIL, DE PLASTICO ( A1 VASSOURA, 01 ESFREGÃO, 01 PAZINHA, 01 BALDE, 01 SACO DE.....	3,60	UN	67,90	
004088 MÃO DE OBRA REMOVER E COLOCAR DIVISORIA - M2.....	2,42	UN	56,00	
004087 MÃO DE OBRA REMOVER E RECOLOCAR DIVISORIA - M2.....	57,49	UN	35,00	
004086 PARAFUSO 40X40 - CHIPBOARD BUCHA E REBITE.....	1,00	CNT	255,00	
001564 PORTA DE DIVISÓRIA AVAL COMPLETA 0,82 X 2,10.....	7,00	UN	450,00	

Nro. de Itens: 7 Qtde Total : 133,34 Peso Bruto :  
 ICMS Substit. : R\$ 0,00 Val. SUFRAMA: R\$ 0,00  
 Desconto Geral : R\$ 0,00 Valor Frete : R\$ 0,00 Valor Outras :  
 Metro Cúbico: 0,000 Valor IPI :

17.2

MUNICIPIO DE IBEMA

Voltar Criar email Responder Responde Encamin Excluir Mover Imprimir Spam Marcar Mais

Caixa de entrada 37

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

RES: PROPOSTA DE VALOR...

Mensagem 2 de 215

De Compras Ravelli
Para licita@pibema.pr.gov.br
Data Qui. 16:07

BOA TARDE

PROPOSTA DE VA... (~22 KB)

SEGUE ANEXO COM PROPOSTA DE VALORES.

POR FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

ATT.
ROSI

-----Mensagem original-----
De: licita@pibema.pr.gov.br
Enviada em: quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 10:59
Para: compras@ravellidecor.com.br
Assunto: Orçamento

Bom dia,
Solicitamos orçamento para o item em anexo.
Aguardamos retorno.

Att.
Departamento de Licitações
45 32381347
Marli Daniel

Prefeitura Municipal de Ibema  
A/C – Marli Daniel (licitação)  
Fone (45) 3238- 1347  
Email: [licita@pibema.br.gov.br](mailto:licita@pibema.br.gov.br)  
AV – Ney Euirson Napoli Nº1426  
Ibema– PR

#### PROPOSTA DE VALORES

07 Portas Eucatex com 0,80 x 2,10x 35mm de espessura com acabamento dupla face na cor areia Jundiá, sistema acústico tio colmeia + bandeira na parte superior das portas com 0,97 cm, parafusos, buchas, rebites e mão de obra para instalação  
Valor total.....R\$ 3.746,00

3,60 m<sup>2</sup> Parede de divisórias Eucatex 35 mm de espessura na cor areia Jundiá com perfis em chapas de aço galvanizado, acabamento em pintura eletrostática, altura de 3,07 m com mão de obra para instalação.  
Valor total.....R\$ 438,00

57,49 m<sup>2</sup> Parede de divisórias Eucatex 35 mm de espessura na cor areia Jundiá com perfis em chapas de aço galvanizado, acabamento em pintura eletrostática, altura de 3,07 m sendo 1,00m de painel e 1,10 m de vidro 4mm transparente e mão de obra para instalação.  
Valor total.....R\$ 6.981,00

6,80 m<sup>2</sup> Mão de obra para remoção e instalação de divisórias Eucatex.  
Valor total.....R\$ 187,00

2,42 m<sup>2</sup> Mão de obra para remoção e instalação de divisórias de vidro.  
Valor total.....R\$ 237,00

4,24 m<sup>2</sup> Mão de obra para instalação de vidro em divisórias existentes  
Valor total.....R\$ 378,00

#### **Dados da empresa:**

Razão social: L. Montanari & Cia Ltda  
CNPJ- 04.297.670/0001-72  
Fone (45) 3222- 2000  
Rua – Manaus 547- Cascavel - PR

Cascavel 11/02/2021

Vilmar L. Bortolozzo  
(45) 99971- 9494

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.297.670/0001-72

**Razão Social:** L MONTANARI E CIA LTDA ME

**Endereço:** R MANAUS 547 / COUNTRY / CASCAVEL / PR / 85813-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2021 a 19/03/2021

**Certificação Número:** 2021021800534336210605

Informação obtida em 01/03/2021 12:17:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L. MONTANARI & CIA LTDA**  
**CNPJ: 04.297.670/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:02:21 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: **7302.A80B.FA13.57AC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023651426-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.297.670/0001-72**  
Nome: **L MONTANARI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 26034/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	1937499	
Nome/Razão:	L. MONTANARI & CIA LTDA - ME	
CNPJ/CPF:	04.297.670/0001-72	
Endereço:	RUA MANAUS, 547	
Complemento:		
Bairro:	CANCELLI	CEP: 85.811-030
Cidade:	Cascavel - PR	

**[ REQUERENTE ]**

Código:	1937499
Nome/Razão:	L. MONTANARI & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF:	04.297.670/0001-72

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 1 de março de 2021.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L. MONTANARI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.297.670/0001-72

Certidão nº: 7529358/2021

Expedição: 01/03/2021, às 12:15:29

Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. MONTANARI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.297.670/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**L. MONTANARI & CIA LTDA - ME**

**CNPJ – 04.297.670/0001-72**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**RAFAEL MONTANARI BORTOLOZZO**, brasileiro, empresário, solteiro, maior, natural de Cascavel/Pr, aos 18/06/1990, residente e domiciliado em Cascavel/Pr à Rua Pio XII, 4220, Bloco 4 – Apto. 12, Conjunto Parigot de Souza, Cancelli - CEP-85.811-120, portador da Cédula de Identidade **RG-6.917.352-7/PR** e do CPF-**009.565.829-74** e **LORETE LOPES MONTANARI SOBRINHA**, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida aos 13/07/1964 em Francisco Beltrão/Pr., residente e domiciliada em Cascavel/Pr., à Rua Pio XII, 4220, Bloco 4 – Apto. 12, Conjunto Parigot de Souza, Cancelli - CEP-85.811-120, portadora da Cédula de Identidade **RG-3.795.612-0/PR** e **CPF-523.653.609-04**, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de “**L. MONTANARI & CIA LTDA - ME**”, com sede em Cascavel, Pr., à Rua Pernambuco, nº 380, Centro, CEP-85.810-020, com contrato social arquivado sob o nº **412.04506321** por despacho em sessão de 16/02/2001 e última alteração arquivada sob o nº 20096165944, por despacho em sessão de 16/09/2009, resolvem por este instrumento particular **alterar e consolidar** o contrato primitivo mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**:- O endereço do sócio **RAFAEL MONTANARI BORTOLOZZO**, que era na Rua Pernambuco, 380, Centro **fica alterado para** a Rua Pio XII, nº 4220, Bloco 4 – Apto. 12, Conjunto Parigot de Souza - Bairro Cancelli - CEP-85.811-120 em Cascavel Estado do Paraná.

**CLAUSULA SEGUNDA**:- A sede da sociedade que está situada à Rua Pernambuco, nº 380, Centro, **fica transferida para:** Rua Manaus, nº 547 – Country - CEP- 85.813-100 – em Cascavel, Estado do Paraná.

**CLAUSULA TERCEIRA**:- O capital social no valor de **R\$-25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, inteiramente integralizado, **fica elevado para 100.000 (Cem mil) quotas**, sendo o aumento no valor de **R\$-75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, integralizado da seguinte forma entre os sócios:

O sócio **RAFAEL MONTANARI BORTOLOZZO**, que possuía na sociedade 24.750 (Vinte e quatro mil setecentas e cinquenta) quotas, **passa a ter 99.000 (Noventa e nove mil) quotas**, sendo o aumento no valor de **R\$-74.250,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)** integralizados de acordo com o Aproveitamento da Conta Reserva de Lucros.

A sócia **LORETE LOPES MONTANARI SOBRINHA**, que possuía na sociedade 250 (Duzentos e cinquenta) quotas, **passa a ter 1.000 (Hum mil) de quotas**, sendo o aumento no valor de **R\$-750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**, integralizados de acordo com o Aproveitamento da Conta Reserva de Lucros.

# L. MONTANARI & CIA LTDA - ME

## TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.



*[Handwritten signature]*  
LORETE LOPES MONTANARI SOBRINHA

CARTÓRIO MION

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*

NEIDE DE FATIMA PASSIAN  
RG- 3.258.516-7/PR

ASTOR NEITZEL  
RG- 5.121.225-8/PR

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ  
RUA SOUZA NAVES, 2755 - CEP 85804-120 - FONE/FAX (45) 2104-7863  
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Reconheço como Verdadeira e dou fé, a assinatura de  
**LORETE LOPES MONTANARI SOBRINHA BORTOLOZZO.**  
Cascavel-PR, 17 de julho de 2013.  
Código de Segurança: 115891  
Em Teste da Verdade  
Marcelo de Moura Mion - Escrevente Notarial



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/2013  
SOB NÚMERO: 20134340469  
Protocolo: 13/434046-9, DE 26/07/2013 *[Signature]*

Empresa: 41 2 0450632 1  
L. MONTANARI & CIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

# L. MONTANARI & CIA LTDA - ME

UNIAO COMERCIAL  
DO PARANÁ

## TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:-** Do "Pró-Labore"; Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:-** De acordo com os termos do artigo 1.052 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:- Do Falecimento:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistido interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:- Do Foro:** Fica eleito o foro de Cascavel para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, declarado por vontade própria, compreendido, entendido e elaborado de conformidade com a Intenção dos sócios ora presentes, e que, isso posto, assinam na presença de duas testemunhas e rubricam todas as demais vias.

Cascavel, 10 de Junho de 2013.

CARTÓRIO MION

Rafael Montanari Bortolozzo  
RAFAEL MONTANARI BORTOLOZZO

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ  
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP. 85901-110 - FONE/FAX (41) 2101-7863  
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO

Reconheço como Verdadeira, e dou fé, a assinatura de  
RAFAEL MONTANARI BORTOLOZZO. Cascavel-PR, 17 de  
junho de 2013.  
Código de Segurança: 733061

Em Teste da Verdade  
Marcelo de Moura Mion Escrevente Notarial



16

# L. MONTANARI & CIA LTDA - ME

## TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



**CLAUSULA QUINTA:- Do capital social:** O capital social no valor de **R\$-100.000,00** (Cem mil reais), inteiramente integralizados, dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de capital, no valor de R\$-1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **RAFAEL MONTANARI BORTOLOZZO** *subscreve e fica titular de 99.000 (Noventa e nove mil) quotas de capital no valor de R\$-99.000,00 Noventa e nove mil reais, com integralização em moeda nacional, correspondendo este montante a 99,00% das quotas.*
- b) **LORETE LOPES MONTANARI SOBRINHA** *subscreve e fica titular de 1.000 (Hum mil) de quotas de capital no valor de R\$-1.000,00 (Hum mil reais), com integralização em moeda nacional, correspondendo este montante a 1,00% das quotas.*

**CLAUSULA SEXTA:- Da Administração:** A administração da sociedade caberá ao sócio **RAFAEL MONTANARI BORTOLOZZO**, o qual fica dispensado da prestação de caução.

**CLAUSULA SETIMA:- Do Desimpedimento:** O sócio administrador declara sob penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA OITAVA:- Da cessão de Quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA NONA:- Da responsabilidade Limitada:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLAUSULA DECIMA:- Da reunião anual:** Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- Da forma de Convocação das Reuniões:** Os sócios serão convocados para a realização das reuniões mediante correspondência, a qual deverá indicar o local, data, hora e ordem do dia, a ser enviada por e-mail, fax, correio com Aviso de Recebimento(AR) ou em mãos mediante assinatura de protocolo.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:- Da abertura-Fechamento de Filiais:** A sociedade poderá a qualquer tempo poderão a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*Handwritten signature or mark.*

*Handwritten signature or mark.*





# L. MONTANARI & CIA LTDA - ME

## TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA:-** O Capital Social, totalmente integralizado, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é distribuído entre os sócios conforme abaixo:

Sócios	Quotas	R\$ - Capital
RAFAEL MONTANARI BORTOLOZZO	99.000	99.000,00
LORETE LOPES MONTANARI SOBRINHA	1.000	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

### CLAUSULA QUINTA – CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO:-

RAFAEL MONTANARI BORTOLOZZO, brasileiro, empresário, solteiro, maior, natural de Cascavel/Pr, aos 18/06/1990, residente e domiciliado em Cascavel/Pr à Rua Pio XII, 4220, Bloco 4 – Apto. 12, Conjunto Parigot de Souza, Cancelli - CEP-85.811-120, portador da Cédula de Identidade RG-6.917.352-7/PR e do CPF-009.565.829-74 e LORETE LOPES MONTANARI SOBRINHA, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida aos 13/07/1964 em Francisco Beltrão/Pr., residente e domiciliada em Cascavel/Pr., à Rua Pio XII, 4220, Bloco 4 – Apto. 12, Conjunto Parigot de Souza, Cancelli - CEP-85.811-120, portadora da Cédula de Identidade RG-3.795.612-0/PR e CPF-523.653.609-04, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de “L. MONTANARI & CIA LTDA - ME”, com sede em Cascavel, Pr., à Rua Manaus, nº 547, Country, CEP-85.813-100, com contrato social arquivado sob o nº 412.04506321 por despacho em sessão de 16/02/2001 e última alteração arquivada sob o nº 20096165944, por despacho em sessão de 16/09/2009,, em obediência ao Novo Código Civil, Lei 10.406/2002, em vigor desde 11/01/2003, resolvem por este instrumento consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequado as disposições da referida lei aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**CLAUSULA PRIMEIRA:-** Do nome empresarial: A sociedade gira sob a denominação empresarial de: L. MONTANARI & CIA LTDA – ME.

**CLAUSULA SEGUNDA:-** Do início das atividades e do Prazo: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Fevereiro de 2.001.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A sociedade tem como objeto social: Comércio e instalação de materiais de acabamento e decorações.

**CLAUSULA QUARTA:-** Do endereço: A sociedade tem sua sede e foro à Rua Manaus, nº 547, Country - CEP-85.813-100 – em Cascavel, Estado do Paraná.

*lc*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

DECRETO Nº 1574/2021

**SÚMULA:** Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 22 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

<b>Presidente:</b>	Rafael Gomes Rocha	CPF 523.616.599-72
<b>Secretário:</b>	Marií Orotides Daniel	CPF 766.295.039-53
<b>Membros:</b>	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1556/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

**Viviane Comiran**  
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**DECRETO Nº 1576/2021**

**SÚMULA:** Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.<sup>a</sup> **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

**Art. 2º** - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Luciano Eclair Fernandes CPF:026.870.799-52

**Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:**

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

**Secretaria Municipal de Bem Estar Social:**

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

**Secretaria Municipal de Planejamento:**

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1266/2019 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

**Viviane Comiran**  
Prefeita



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 08 de março de 2021

**De: Gabinete da Prefeita Municipal**

**Para: Contabilidade  
CPL/Pregoeiro  
Assessoria Jurídica  
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Administração e Finanças, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente

**Viviane Comiran  
Prefeita Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 08 de março de 2021.

**De: Contabilidade**

**Para: Gabinete da Prefeita**

**Referente: Aquisição e instalação de divisórias no paço municipal.**

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“aquisição e instalação de divisórias no paço municipal”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**04 - Secretaria de Administração e Finanças**

**04.01 - Divisão de Administração e Finanças**

**04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira**

3.3.90.30.00 (025) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.30.00 (026) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 504

3.3.90.30.00 (027) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 510

3.3.90.30.00 (028) - Material de Consumo - Fonte de Recursos - 511

3.3.90.39.00 (034) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.39.00 (035) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 504

3.3.90.39.00 (036) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 510

3.3.90.39.00 (037) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 511

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Scatolin**  
Contador



Ibema, 09 de março de 2021

**PARECER**

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NO PAÇO MUNICIPAL**, considera que:

Há requerimento justificando a necessidade da contratação, com anuência da chefe do executivo.

A secretaria assim justifica a necessidade de contratação:

*“Encontramos o paço municipal sem divisórias nenhuma, e com muita reclamação dos profissionais que aqui desempenham suas atividades, dando conta de que tal situação dificulta a execução do trabalho, não sendo possível total concentração.*

*Ademais, é fato que cada setor tem suas peculiaridades, necessitando, por vezes, de privacidade para tratar de assuntos, como por exemplo, tributação, onde o assunto de um cidadão diz respeito somente a ele, e sem divisórias, todos no ambiente ouvem a conversa, tornando publico assunto de interesse particular.*

*Ainda, o lay out do local é mais condizente quando se tem definida área de cada setor.*

*Assim, solicitamos divisórias com vidros, para que, limite-se o espaço, sem esconder ninguém e nenhuma atitude, ficando ainda assim visível a todos, porém, com delimitação de espaço”.*

Identifica-se no processo que houve a cotação de preços para definição do valor a ser pago (ou admitido como máximo).

A lei determina que existam no mínimo 3 fontes de pesquisa de preço, para verificação do menor valor, devendo este ser contratado, e, no caso, anexas estão as cotações, atestando estar atendido tal preceito legal.

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

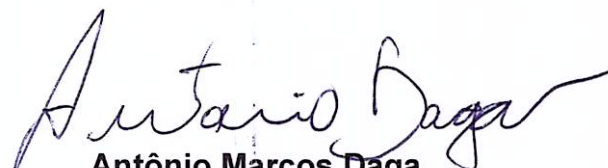
Tendo em vista que tratar-se de Contratação/aquisição destinada ao atendimento das finalidades da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá ter prosseguimento pela modalidade Dispensa, nos termos constante na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Mas, em querendo, pode a chefe do executivo determinar que seja elaborado certame, o qual, se feito, deverá se dar na forma de pregão.

Cabe a chefe determinar.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria

É o Parecer,

  
**Antônio Marcos Daga**  
**Assessoria Jurídica**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 09 de março de 2021

## PARECER

**De: CONTROLE INTERNO**

**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NO PAÇO MUNICIPAL**, consideramos que:

- Há justificativa da secretaria, a qual foi aceita pelo executivo;
- há dotação orçamentária;
- há parecer jurídico indicando modalidade adotada e sobre o edital.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,

**Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves**  
Controle Interno





PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Ibema, 10 de março de 2021

**De: Gabinete da Prefeita Municipal**

**Para: CPL**

**AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NO PAÇO MUNICIPAL**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**